

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS Edição Extra 694



• Ano IV • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, guarta-feira, 27 de novembro de 2024.

SUMÁRIO

A	TOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	.1
	EDITAL DE № 03/2024 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃ	O DE
	DIRETOR (A) DAS ESCOLAS PUBLICAS DA REDE MUNIO	CIPAL
	DE ARRELII ÂNDIA	1

ATOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE № 03/2024 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE **DIRETOR (A) DAS ESCOLAS PUBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE** ABREULÂNDIA.

A Secretaria Municipal de Educação de Abreulândia, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n Centro, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de conformidade, ainda, como art.4º, (Sistema de Municipal de Ensino), por fim, em consonância com a Lei nº 266/2023 (Lei de Gestão Democrática) a qual regulamenta o Processo Eleitoral, convoca por meio deste Edital, todas e todos os Profissionais da Educação para a eleição de Diretor(as) da Rede Municipal, correspondente ao Trienio 2025 - 2027, que será realizada em todas as unidades Escolares do Municipio, no dia 16 de Dezembro do corrente ano.

As eleições ocorrerão em observância aos seguintes critérios:

- Art. 1º- Só poderão candidatar-se às funções de Diretor, os professores com graduação em Pedagogia e/ou licenciatura plena em Normal Superior, que atendam as seguintes condições:
- I - tenham cumprido estágio probatório;
- estejam lotados e em efetivo exercício do magistério na Rede Municipal de Ensino, há, pelo menos, 03 (três) anos;
- III - não tenha recebido penalidade equivalente ou superior à suspensão, resultante de processo administrativo-disciplinar, no período de dois anos que antecede o dia da eleição;

- apresentarem, no ato da inscrição, o Plano de Gestão de que trata o Art. 4º, devidamente aprovado.
- Ter recebido conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) na ultima avaliação de desempenho. § 1º Cada professor só poderá candidatar-se à função de Diretor em apenas uma escola.
- VI Os Candidatos e/ou chapa deverão se inscrever até quinze dias da Publicação deste Edital.
- § 2º Nas eleições subsequentes só poderão candidatar-se às funções técnico-pedagógicas de Diretor, os professores com graduação em pedagogia e/ou licenciatura plena em Normal Superior.

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR

- **ENTREVISTA**
- **PLANO DE TRABALHO** II-
- **AVALIAÇÃO DE MERITO ESEMPENHO** III-
- IV-**ELEICÃO**

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 a 09 de Dezembro 2024 na sala do Conselho Municipal de Educação e será entregue para comissão da seleção de Diretores, composta por:

Representantes do Conselho Municipal de Educação.

- I Deuszelia Abreu Wanderley
- II- Irene Sanches de Oliveira Cavalcante

Representante do Poder Executivo:

- III Maria da Paz Bezerra da Silva Rodrigues
- IV Maria Elenita Moura

Representante da Comunidade Escolar;

V-Alaene Alves de Sousa VI-Patrícia Sousa Soares

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Documentos pessoais: cópias reprográficas do RG, CPF e certidão de nascimento ou casamento, acompanhada dos respectivos originais para conferência;
- 4.2. Diploma e respectivo Histórico Escolar: cópias acompanhadas dos originais para conferência;

MANOEL FRANCISCO DE MOURA Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

- 4.3. Cópia da última avaliação de desempenho ou declaração competente, desde que conste a informação do conceito obtido pelo candidato:
- 4.4. Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da prefeitura de Abreulandia-TO, declarando a inexistência de processos administrativos em andamento ou aplicação de penas decorrentes de processo administrativo relativo aos 02 (dois) últimos anos;
- 4.6. Declaração emitida pelo candidato informando qual unidade escolar de ensino deseja concorrer;
- 4.7. Certidão Negativa Cível Estadual;
- 4.8. Certidão Negativa Cível Federal;
- 4.9. Certidão Negativa Criminal Estadual;
- 5.0. Certidão Negativa Criminal Federal;
- 5.1. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares;
- 5.2. Certidão Negativa Eleitoral;

DO COLÉGIO ELEITORAL

- Art. 2º- Poderão votar em cada escola:
- I os candidatos à função de Diretor da escola;
- II os professores e servidores de seu quadro efetivo;
- III os alunos regularmente matriculados com idade igual ou superior a 11 anos;
- $IV \hspace{0.5cm} \hbox{- os pais ou responsáveis legais dos alunos} \\ \hbox{regularmente matriculados;} \\$
- $V \hspace{0.1in}$ os representantes da comunidade que façam parte do Conselho Escolar.
- § 1º O eleitor que, nos termos do caput, possuir vínculo em mais de uma escola, poderá exercer o direito de voto em cada uma delas.
- § 2º Em nenhuma hipótes, e um eleitor terá direito a mais de um voto em cada escola.
- § 3º O responsável legal deverá estar devidamente documentado por formulário padrão expedido previamente pela SEMEC.

DA COMISSÃO ELEITORAL

- **Art. 3º-** Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral de cada escola será constituído uma Comissão Eleitoral, composta por um representante titular e um suplente de cada um dos segmentos da comunidade escolar, não sendo permitida a participação dos candidatos, dos atuais ocupantes das funções de Diretor.
- § 1º A Comissão Eleitoral será eleita em reunião do Conselho Municipal de Educação (CME), convocada, especialmente, para este fim.
- § 2º Na ausência ou vacância de algum membro da Comissão

- Eleitoral, seu substituto será indicado pelo segmento correspondente.
- § 3º A Comissão Eleitoral só poderá funcionar com, pelo menos, 03 (três) integrantes.
- § 4º O Presidente e o Secretário da Comissão Eleitoral deverão ser eleitos entre os seus membros, na primeira reunião.
- § 5º Aos membros da Comissão Eleitoral é vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos ou chapas concorrentes.
- § 6º A Comissão Eleitoral deverá, obrigatoriamente, afixar, em local visível nas escolas, a relação nominal das pessoas aptas a votar, especificando a que categoria de votantes cada uma delas pertence.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

- **Art. 4º** Os candidatos a Diretor realizarão a campanha eleitoral, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.
- Art. 5º- É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como a utilização de veículos para o transporte de eleitores.
- Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará os infratores ao cancelamento de suas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

DAS ELEIÇÕES

- Art. 6º- A eleição será por chapa, composta pela candidata (o) a (o) Diretora (a), proclamando-se eleita aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
- § 1º Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa cujo candidato a Diretor possuir maior tempo de serviço na Rede.
- § 2º Persistindo o empate, considerar-se-á vencedor, sucessivamente, o candidato que contar com maior titulação, o que tiver maior tempo de serviço na escola e, finalmente, o de mais idade.
- § 3º A eleição só será considerada válida se o número de votantes for superior a 30% do total de eleitores aptos a votar e se a soma dos votos válidos, brancos e nulos atingirem número correspondente à metade mais um dos eleitores participantes do colégio eleitoral, nos casos em que houver mais de uma chapa concorrente.
- § 4º No caso de não ocorrer o disposto no parágrafo anterior, será realizada uma nova eleição, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a realização da primeira



eleição, desta vez sem a necessidade do quórum mínimo nele previsto.

- Art. 7º- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral da escola realizará a apuração dos votos, lavrando, em seguida, ata circunstanciada com os resultados da votação.
- § 1º A Comissão Eleitoral da escola enviará a ata de votação, contendo os resultados do pleito, para a homologação pelo Conselho Municipal de Educação (CME) que, por sua vez, encaminhá-la-á, até às 17 horas do segundo dia útil após a homologação, à Comissão Coordenadora Eleitoral.
- § 2º Recebida à ata homologada pelo Conselho Municipal de Educação (CME), a Comissão Coordenadora Eleitoral, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

DOS RECURSOS

Art. 8º- Proclamado o resultado, nos termos do artigo anterior, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à Comissão Coordenador Eleitoral. escrito devidamente por fundamentado.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia- se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17 horas do segundo dia útil após a proclamação.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art.9º- A posse dos eleitos ocorrerá sempre no 1º dia útil do mês de Janeiro subsequente à eleição.

- Art.10º- Por ocasião da posse, cada membro da chapa eleita apresentará à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer um quadro com disponibilidade de, pelo menos, 8 (oito) horas diárias, distribuídas de modo a garantir a presença do Diretor em todos os turnos de funcionamento da escola.
- Art.11- Por ocasião da posse, a chapa eleita firmará com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e com o Conselho Municipal de Educação (CME), documento intitulado Termo de Compromisso para Gestão Escolar, conforme o anexo I da Lei de Gestão Democrática de nº 266/2023, no qual explicitarão os compromissos dos eleitos com implementação, preservação e melhoria do ensino no âmbito da unidade escolar.
- Art.12 As listas de votantes, atas, modelos de identificação (crachás) e cédulas do Processo Eleitoral constam em anexo deste edital.
- Art.13- A eleição será realizada no dia 16/12/2024, das 8h às 16h, nas escolas da zona urbana.

DAS VAGAS EXISTENTES:

Νº	Nº UNIDADE DE ENSINO			
01	Escola Municipal Júlio Pinheiro	01		
02	Centro Educacional Pequeno Príncipe	01		



ANEXOS

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR/ 2024

Escola:	
Endereço:	Município: ABREULANDIA-TO
	<u> </u>
	Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:
	LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL

Nº.	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ABREI

	ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR Ano/2024
Escola:	
ndereço:	Município: ABREULANDIA-TO
Telefone:	
Assinatura do Presidente da	Comissão Eleitoral Escolar:

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO ALUNO

1º.	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR	

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR Ano/ 2024

Escola: ENDEREÇO Telefone:	REÇOMUNICÍPIO: ABREULANDIA-TO								
Assinatura	do	Presidente	da	Comissão	Eleitoral	Escolar:			
		LISTA DE ELEI	TORES / <u>SEGN</u>	MENTO PROFESSOR					

Nº.	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR	

	DIÁRIO OFICIAL	DO MUI	NICÍPIO DE	ABREULÂNDIA
--	----------------	--------	------------	-------------

~				_
EI EICAO	DIDELY	DADA	DIRETORES	Ana/2024
ELEICAU	DIREIA	PANA	DINEIUNES	AHU/ 2024

Endereço:			M	unicípio: ABREULANI	DIA	
Assinatura	do	Presidente	da	Comissão	Eleitoral	Escolar:
		LISTA DE ELEIT	ORES / <u>SEGM</u>	 ENTO FUNCIONÁRIO	<u>!</u>	

Nº. NOME DO ELEITOR DOCUMENTO ASSINATURA DO ELEITOR

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO/ CHAPA

ALINICIDIO:			
MONICIFIO.	FON	VE:	CEP:
OME DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR	R (A) GFRAL:		
	RG:	CPF:	
NDEREÇO RESIDENCIAL:			
1UNICÍPIO:	FONE	: ESTADO: _	
ARGO/FUNÇÃO:		MATRÍCULA:	
ATA DA EMISSÃO:		_	
OME DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR	R(A) GERAL:		
	RG:	CPF:	
NDEREÇO RESIDENCIAL:			
/IUNICÍPIO:	FONE	: ESTADO: _	
ARGO/FUNÇÃO:		MATRÍCULA:	
ATA DA EMISSÃO:		_	
OME DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR	R(A) GERAL:		
OME DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR	RG:	CPF:	
NDEREÇO RESIDENCIAL:			
IUNICÍPIO:	FONE	:ESTADO: _	
ARGO/FUNÇÃO:		MATRÍCULA:	
ATA DA EMISSÃO:			
Cópia da Identidade;			
. Cópia do CPF;			
. Cópia de comprovante de resid	ência;		
. Cópia do Diploma: () Nível Su	perior;		
	; amento / Carga Horária: ()40 hora	s ()20 horas;	
,	or que comprove sua idoneidade ad	• •	
, , ,	n a Prestação de Contas (para candid		
, ,	o exercício na escola;		
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ma de 03 (três) anos no Magistério;		
 Cópia da proposta de gestão; 	de do (treo) and mo magisterio,		
<u>breulandia</u> , 27 de Novembro de 2024			
omissão Eleitoral Escolar			
		TOR	
	ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRET		
	COMPROVANTE DE INSCRIÇ	ÃO	
	_	ÃO	
	COMPROVANTE DE INSCRIÇ	ÃO	

DIRETOR:

 ,, de	de 202 4
	

ANO IV • EDIÇÃO EXTRA Nº 694 • ABREULÂNDIA-TO • quarta-feira, 27 de novembro de 2024.

Comissão Eleitoral Escolar

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA

STADO DO TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO DE	ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BREULANDIA	ABREULANDIA
OMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/ ANDIDATURA	COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/ CANDIDATURA
ANDIDATO: HAPA: SCOLA:	CANDIDATO: CHAPA: ESCOLA:
eclaro homologada a inscrição do candidato cima citado para a Eleição Direta das Escolas de ducação Basica da Rede Pública Municipal.	Declaro homologada a inscrição do candidato acima citado para a Eleição Direta de Diretor das Escolas de Educação Basica da Rede Pública Municipal
ESTADO DO TO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE	ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ABREULANDIA	ABREULANDIA
COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/ CANDIDATURA	COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/ CANDIDATURA
CANDIDATO:CHAPA:ESCOLA:	СНАРА:
Declaro homologada a inscrição do candic acima citado para a Eleição Direta de Diretor Escolas de Educação Basica da Rede Pub	das acima citado para a Eleição Direta de Diretor das
Municinal	Municinal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR

FONE:	_
DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO	
e o(a) servidor(a)	
idade de Ensino desde/	
Diretor(a) da Unidade de Ensino	
	DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO o(a) servidor(a)

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

DECLARAÇÃO

de de 2024.	



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Presidente (a) do Consel	ndidatura ao cargo de Diretor, que ho Escolar	da	Escola.
residente (a) do Consei	L3COId1	. · matrícula nº.	LSCOIA.
, está em	dia com as prestações de contas de to	dos os recursos financeiros destinados	à referida
escola, estando apto (a) a candidat	ar-se ao pleito 20/24, de acordo con	n o artigo 10, da Lei Lei nº 11.947/2011.	
	, de	de 2024.	
	esponsável de Acompanhamento de Pre		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA

DECLARAÇÃO

Eu,			matrícula n°	
	, lotado (a) na Escola			_ com
carga horária de 40 horas,	declaro que sendo eleito (a) para	o cargo dediretor (a).		
Estarei ciente de que não te	rei ampliação de carga horária do ca	rgo efetivo de professor (a) pa	ara efeito de computa	r aumento
da remuneração, porém, te	ei dedicação de no mínimo 40 hora	as semanais de acordo com a	a gratificação inerente	à função,
atendendo as exigências par	o seu exercício, até o período de sua	a vigência.		
	, de		de 2024.	
	Candidato (a) (F	Por extenso)		

ESTRUTURA PARA A PROPOSTA DO CANDIDATO A GESTOR:

1. CAPA:

- Nome da escola;
- Chapa/candidatos / N° chapa;
- Mês e ano.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:

- Nome e endereço da escola, número de aprovados, reprovados e abandono;
- Porte da Escola;
- N° de alunos matriculados;
- N° de docentes:
- N° de funcionários;
- Formação do(s) candidato(s):
- Geral: Nome/ Formação/ Especialização.

3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA:

Os candidatos/chapa deverão justificar os motivos que levaram a concorrer à função de Gestor Escolar, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola, fundamentado na auto-avaliação da gestão participativa; gestão pedagógica; gestão de pessoas; gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros, e gestão de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas compartilhadas com o Conselho Escolar.

A proposta de trabalho deverá priorizar aspectos presentes no Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE; no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, destacando o papel do gestor enquanto líder-articulador comprometido com o fortalecimento da gestão democrática e cidadã em prol da melhoria da qualidade de ensino, visando à inclusão social.

4. OBJETIVOS:

Resultados que se procura alcançar (O que se pretende alcançar com o que vai ser realizado coletivamente).

5. METAS

Caracterizada pelos resultados que o(s) gestor (a) propõe(m) atingir no período do mandato, fundamentados nos objetivos.

6. PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) No Eixo Gestão Educacional:

- 1. Liderança (Gestão de pessoas/ Desenvolvimento de pessoal);
- 2. Gestão de Comunicação (As regras e funcionamento para um clima de trabalho pautado na solidariedade, no diálogo e no respeito);
- 3. Organização do Tempo Curricular (Planejamento das atividades / Cumprimento das atribuições e atividades pedagógicas, calendário etc.);
- 4. Autonomia (Na gestão de seu Plano Gerencial / Pedagógico, Projeto Financeiro);

5.

- **PDDE Interativo**
- 6. Conselho Escolar;
- 7. Patrimônio da Escola Pública.
- 8. Gremio Estudantil

b) No Eixo Pedagógico:

- 1. Autonomia Pedagógica;
- 2. Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensinoaprendizagem);
- 3. Profissionalismo (Compromisso com projetos que concretizem as metas).

c) No Eixo Relacional:

- 1. Liderando alunos (Promovendo o protagonismo juvenil);
- 2. Liderando professores (Acolhimento, acompanhamento, reuniões);
- 3. Liderando as famílias (Incentivo à participação dos pais);
- 4. Parceria com a comunidade escolar e local;
- 5. Voluntariado (Como trabalhar a ação voluntariada).

7. AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS).

Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar e planejar ações para reverter os indicadores educacionais.

ESCOLA MUNICIPAL		
ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR		
ESCOLA:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	FONE:	
	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
	ral Escolar nos termos da Lei n° 266, de 11 de Julho de 2023, alunos, funcionários e professores, para, através de voto direto o de 2024 Horário: das 8 às 17h.	
	, de	de 2024.
	Presidente da Comissão Eleitoral Escolar	

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL
PRESIDENTE

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL
PRESIDENTE

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL

1º MESÁRIO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL

1º MESÁRIO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL FISCAL ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL

2º MESÁRIO

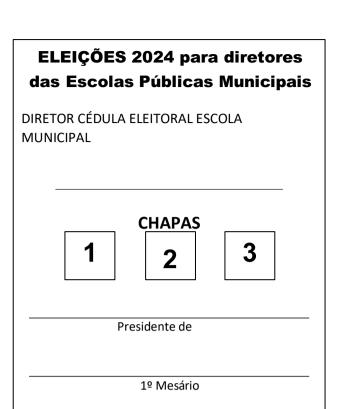
ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL

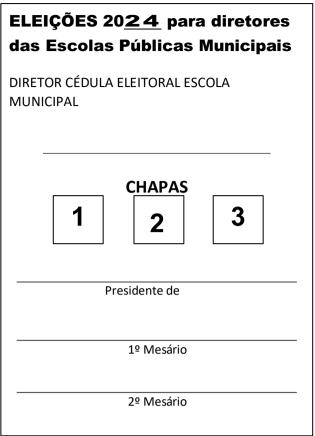
2º MESÁRIO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

COMISSÃO ELEITORAL FISCAL



2º Mesário



ELEIÇÕES 202 4 para diretores das Escolas Públicas Municipais
DIRETOR CÉDULA ELEITORAL ESCOLA MUNICIPAL
1 2 3
Presidente de
1º Mesário
2º Mesário

ELEIÇÕES 202 4 para diretores das Escolas Públicas Municipais
DIRETOR CÉDULA ELEITORAL ESCOLA MUNICIPAL
1 2 3
Presidente de
1º Mesário
2º Mesário



ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR Ano/2024

			- I C	
lunicípio:			Telefones:	
	RELATÓR	IO DA SEÇÃO: VOTAÇÃ	O E ESCRUTINAÇÃO	
	Nº. Eleitores inscritos			
	Nº. Eleitores votantes	;		
	Nº. Eleitores não vota	entes		
	TOTAL GERAL			
Ocorrências:				
npugnação: () Sim lotivo(s):	() Não			
, ,				
	RESUMO	GERAL E RESULTADO F	FINAL DA VOTAÇÃO	
	VOTOS	RESULTADO DA V	OTAÇÃO	
	Chapa I			
	Chapa II			
	Válidos			
	Nulos			
	Em branco			
	Em branco TOTAL			
	TOTAL			
	TOTAL Abstenções			
BREULÂNDIA (TO), de	TOTAL Abstenções TOTAL GERAL			de 2024
BREULÂNDIA (TO), de	TOTAL Abstenções			de 2024
SSINATURAS:	TOTAL Abstenções TOTAL GERAL			de 2024
SSINATURAS:	TOTAL Abstenções TOTAL GERAL			de 2024

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR

MAPA GERAL DA APURAÇÃO

NIU.	Telefones:					
pio	i ciciones.					
SEGMENTO	TOTAL DE ELEITORES INSCRITOS	TOTAL DE VOTANTES				
Alunos						
Pais						
Professores						
Funcionários						
TOTAL						
CHAPA 1 CHAPA 2						
	CHADA 2					
	CHALAZ					
LÂNDIA (TO), de		de	202			
LÂNDIA (TO), de	CHAIAZ	de	202			
LÂNDIA (TO), de		de	202			
		de	202			
LÂNDIA (TO), de .TURAS:		de	202			
		de	202			
		de	202			
		de	202			



ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR

ATA DE RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETOR

s horas e minutos do dia do mês de			_ de 202 4 , na Escola. localizada na cidade de	
,	realizou-se a	Eleição Direta para Diretor e D		
Escolas de Educação Básica de Rede Pública de Ensi			` ,	
CANDIDATOS	VOTOS VÁLII	DOS		
Chapa 1				
Chapa 2				
TOTAL GERAL				
CANDIDATO/CHAPA ÚNICA		NÚMERO DE VOTOS		
Válidos				
Nulos				
Em branco				
Abstenções				
TOTAL GERAL				
Eleito candidato/chapa 1 (Única) com		_% dos votos.		
Nova eleição será realizada. O candidato/chapa	1 (Unica) não	atingiu mais de 50% da soma do	os votos.	
Os dados contidos nesta ata foram conferidos pe membros da Comunidade Escolar como pais, alunos nada mais a tratar, eu,	s, professores,	funcionários e candidatos ao pl	eito eleitoral. E por não haver	
Comissão Eleitoral Escolar, lavrei esta ata que vai as	sinada por mi	m e pelo presidente.		
ABREULÂNDIA (TO), de			de 2024.	
President	e da Comissão	Eleitoral Escolar		